



# Prefeitura Municipal de Ituverava

## Estado de São Paulo



DECRETO N.º 5.844 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

*“Dispõe sobre a criação do sistema de controle e videomonitoramento integrado municipal com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do videomonitoramento por câmeras e alarmes no município e dá outras providências”.*

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 144 da Constituição Federal a "segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";

**CONSIDERANDO** que a integração de diferentes tipos de tecnologia na área da Segurança e seus usos por diferentes organizações públicas e da sociedade, pode torná-las mais eficiente e econômica;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle e Videomonitoramento Integrado se insere no reforço ao combate e prevenção aos delitos através do videomonitoramento de próprios e das vias públicas,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Institui o Sistema de Videomonitoramento Municipal (SVM), denominado “Projeto Olhos de Lince”, originalmente desenvolvido com investimentos públicos, oriundo do esforço do Departamento de Tecnologia da Informação com o apoio da Polícia Militar.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

## Estado de São Paulo



**Artigo 2º** - Fica constituído pelos sistemas de videomonitoramento de maneira geral e alarmes existentes na cidade e prédios públicos e serão operados e geridos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, incluindo os decorrentes de parcerias com organismos federais e estaduais, bem como com entes da sociedade, de forma integrada, observados os requisitos e condições deste decreto, dos convênios e parcerias firmadas, na forma da legislação aplicável.

**Artigo 3º** - O Sistema de Controle e Videomonitoramento Integrado Municipal terá central ou centrais de videomonitoramento que poderá (ão) ser operada (as) pelo Departamento de Tecnologia da Informação Municipal, podendo atuar isoladamente ou em conjunto com a Polícia Militar, Polícia Civil, e outros organismos públicos e da sociedade, podendo receber ou transmitir imagens, sinais e dados em espelhamento conforme convênio ou termo de compromisso.

**Artigo 4º** - Cabe ao Município instituir a Central de Controle e Operação Integrada, bem como participar de Central operada por organismos estaduais, sem prejuízo de dispor de sistemas de controle setorial, se necessário.

**Artigo 5º** - O Sistema de Controle e Videomonitoramento Integrado Municipal poderá receber espelhamento de imagens de Câmeras de sistemas particulares, desde que preencham os requisitos técnicos estabelecidos pelo regulamento da Central de Controle e Operações Integrados e as condições definidas pelo comitê coordenador do Sistema.

**Artigo 6º** - Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema de Controle e Videomonitoramento Integrado Municipal, a ser composto pelos seguintes órgãos e entidades municipais, e dos órgãos estaduais e federal convidados, sob a presidência do primeiro:

I - Diretor de Tecnologia da Informação e seu suplente;

II - Membro da Defesa Civil Municipal e seu suplente;



# Prefeitura Municipal de Ituverava

## Estado de São Paulo



III - Polícia Militar do Estado de São Paulo e seu suplente;

IV - Polícia Civil do Estado de São Paulo e seu suplente;

V - Coordenador do Sistema de Videomonitoramento e seu suplente;

**Parágrafo Primeiro** - O presidente do Comitê Gestor poderá convidar outros organismos públicos ou da sociedade, e profissionais especializados para participar de reuniões do Comitê em função de temas que o justifique.

**Parágrafo Segundo** - O Comitê Gestor do Sistema de Controle e Videomonitoramento Integrado Municipal poderá realizar uma reunião mensal, com data a definir-se pelo seu presidente em conformidade aos demais membros.

**Parágrafo Terceiro** - Ficará composto o Comitê Gestor do Sistema de Controle e Videomonitoramento Integrado Municipal via Portaria com validade de 02 anos, ressalvo em troca de cargos dos membros em seus postos de serviço de origem.

**Artigo 7º** - O Comitê Gestor tem por atribuição definir diretrizes para a Integração dos Sistemas de Controle e Videomonitoramento, das câmeras e equipamentos externos ao Paço Municipal, das condições para espelhamento e acesso ao sistema, dos critérios para conexão e do plano de expansão.

**Artigo 8º** - O plano de integração e expansão do Sistema de Controle e Videomonitoramento Integrado Municipal deverá priorizar os próprios municipais, parques e áreas de interesse ambiental, praças, vias públicas, locais de grande fluxo de pessoas e veículos, com base em estatísticas de violência e vulnerabilidade, de desordem urbana e ocorrências criminais, ocorrências da defesa civil, conforme estatísticas oficiais, formando verdadeiras “muralhas eletrônicas”.

**Parágrafo Único** - O Comitê Gestor considerará também a instalação de equipamentos de monitoramento em veículos dos organismos públicos



# **Prefeitura Municipal de Ituverava**

## **Estado de São Paulo**



municipais visando a integração ao Sistema de Controle e Videomonitoramento Integrado Municipal.

**Artigo 9º** - Tendo o Sistema de Controle e Videomonitoramento posse de informações e imagens sigilosas, deverão todos os seus membros assinar um Termo de Confidencialidade e, em caso de vazamento de informações responderão individualmente pelos atos cometidos na forma da lei que rege o tema em questão.

**Artigo 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava 03 de dezembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**  
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 03 de dezembro de 2021.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**  
**Secretário Municipal Executivo**